



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO N.º 13.149, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI-F, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEM-SERP, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI-F, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEM-SERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, no valor de R\$ 48.123.447,80 (Quarenta e oito milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 13.149				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI-F, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEM-SERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.30	1700		3.330,00
02.04.01.19.126.5005.1001	4.4.90.52	1700		43.458,80
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500		7.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.92	1500		2.000.000,00
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500		1.000.000,00

02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	9.000.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	2.046.788,80	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	1500		800.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		2.032.608,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.3.90.47	1500		117.378,00
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.92	1500		130.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	930.000,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500	2.032.608,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.3.90.47	1500	117.378,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.71.70	1600		43.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600		23.469.421,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600		170.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	43.000,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	23.469.421,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	170.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621		10.268.252,00
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1621	10.268.252,00	
08.62.01.28.846.5003.7001	3.1.90.92	1500		46.000,00
08.62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500	46.000,00	
			Total	48.123.447,80

Id. 00277/2023

DECRETO N.º 13.150 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de representantes do Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu - CME/NI no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu - CME/NI para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu

Titular: Naira Fonseca Fois – Professor II – Aposentada

Suplente: Carla Machado de Oliveira – Professor I Itinerante (Educação Especial)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu

Titular: Antônia Bezerra Estêvam – Merendeiro II

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 00278/2023

EDITAL DE CONCURSO

RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu/RJ, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Concurso Público Edital nº 01/2020, conforme segue:

NO CAPÍTULO 6. DAS PROVAS

Leia-se como segue e não como constou:

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio completo				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Guarda Municipal – Classe III (Feminino/Masculino)	Objetiva + Teste de Aptidão Física + Exame Médico + Avaliação Psicológica + Investigação Social e Documental	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	25 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

Leia-se como segue e não como constou:

6.5. O Exame Médico será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. A avaliação psicológica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

NO CAPÍTULO 10

Onde se lê:

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Os candidatos considerados APTOS no teste de aptidão física, conforme o Capítulo anterior, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

10.2. A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e www.novaiaguaçu.rj.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a Avaliação Psicológica serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

10.4. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando, aptidões específicas, nível intelectual e características de personalidade, necessários ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

10.4.1. A Avaliação Psicológica será aplicada de forma individual ou coletiva e seus instrumentos de aplicação irão aferir, de forma objetiva e padronizada estatisticamente, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo em consonância com o grau de escolaridade prevista em Edital.

10.4.2. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, e estão embasados em normas obtidas por meio de estudos e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica.

10.5. O laudo de avaliação psicológica emitido para este fim deverá ser conclusivo, a fim de fornecer o subsídio necessário à autoridade competente, não cabendo nesta avaliação, por motivo de ética e respeito ao sigilo, o laudo descritivo.

10.6. A publicação dos resultados da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando sua aptidão ou inaptidão ao cargo.

10.7. Serão considerados APTOS os candidatos que responderem satisfatoriamente a todos os instrumentos utilizados na avaliação, estando posicionados na faixa de normalidade contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.

10.8. A inaptidão significará, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil psicológico exigido para o exercício das funções do cargo de Guarda Municipal – Classe III.

10.9. O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva" para conhecimento das razões de sua "inaptidão", no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação, mediante requerimento por meio de interposição de recurso, de acordo com o estabelecido no Capítulo 15, deste Edital.

10.9.1. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, pelo profissional responsável pela aplicação, mediante oportuna convocação a ser divulgada no site www.rboconcursos.com.br, na respectiva página do Concurso.

10.10. Nenhum candidato "INAPTO" será submetido à nova avaliação psicológica neste Concurso Público.

10.11. A realização da avaliação psicológica é de total responsabilidade do **Município de Nova Iguaçu/RJ** sendo administrada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**

Leia-se:

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. Os candidatos considerados APTOS no teste de aptidão física, conforme Capítulo 9 deste Edital, serão submetidos ao Exame Médico, de caráter eliminatório.

10.1.1. A convocação dos candidatos para o Exame Médico dar-se-á em turnos, no prazo e na quantidade estabelecidos conforme a necessidade do Município de Nova Iguaçu, respeitada a ordem de classificação